



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1618, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 3.178.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 3.178.000,00 (três milhões, cento e setenta e oito mil reais), em favor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPEN, em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2006, 118º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1501.061221015.2234	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania Pagamento de pessoal e encargos sociais	3190	0100	3.178.000,00
TOTAL				3.178.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
2101.061221015.2891	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Pagamento de pessoal ativo e encargos sociais	3190	0100	3.178.000,00
TOTAL				3.178.000,00